

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 811 | Página 1

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 870,01, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinada às despesas que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos os CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 870,01 (oitocentos e setenta reais e um centavo), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.006 (Coordenação do C.P.D.)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 040] R\$ 300,00

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 056] R\$ 570,01

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 870,01

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com o recurso resultante da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 123 (Administração Financeira)

Programa: 0019 (Administração Financeira e Tributária)

Atividade: 2.008 (Gestão Financeira)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.1.90.91.00 (Sentenças Judiciais) [Ficha 050] R\$ 870,01

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 870,01

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2020 Processo Administrativo nº 248/2020

Objeto: Registro de Preços para compra eventual e futura de embalagens diversas, marmitex térmica de isopor e EPIs para o Setor de Merenda Escolar.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 811 | Página 2

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Departamento de Comunicação

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 076/2020, processo administrativo n.º 248/2020, visando Registro de Preços para compra eventual e futura de embalagens diversas, marmitex térmica de isopor e EPIs para o Setor de Merenda Escolar, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

1) - RF DE SOUSA – MERCEARIA - ME – CNPJ: 18.665.856/0001-41, os itens 01 e 16, ao preço unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); itens 02 e 17, ao preço unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais); itens 03 e 18, ao preço unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais); itens 04 e 19, ao preço unitário de R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); itens 05 e 20, ao preço unitário de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); itens 06 e 21, ao preço unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais); itens 08 e 23, ao preço unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); itens 09 e 24, ao preço unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais); itens 11 e 26, ao preço unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais);

2) ROMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.348.054/0001-12, os itens 10 e 25, ao preço unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 89.995,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 29 de setembro de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 059/2020

Processo Administrativo nº 207/2020

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores do tipo van furgão para transporte e distribuição da merenda escolar e um veículo automotor do tipo pick-up para transporte dos materiais e móveis da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão presencial n.º 059/2020, processo administrativo n.º 207/2020, visando Registro de preços para Aquisição de dois veículos automotores do tipo van furgão para transporte e distribuição da merenda escolar e um veículo automotor do tipo pick-up para transporte dos materiais e móveis da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91, o item 01 ao preço unitário de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais);

- WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 32.523.576/0001-20, o item 02 ao preço unitário de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 811 | Página 3

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Departamento de Comunicação

Morro Agudo/SP, 24 de setembro de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Morro Agudo

RESOLUÇÃO 001/2020

“Regulamenta os critérios para inscrição ou renovação da inscrição de atividades, projetos, programas ou de entidades destinados ao atendimento de pessoas idosas em instituições de longa permanência de natureza governamentais ou não-governamentais.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1988 de 04 de dezembro de 1997, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais em assembleia geral ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação dos critérios para a inscrição ou renovação da inscrição de atividades, projetos, programas ou de entidades destinados ao atendimento de pessoas idosas em instituições de longa permanência - ILP de natureza governamentais ou não-governamentais, conforme previsto nesta resolução.

Art. 2º - Para os fins desta resolução considera-se:

I - Instituição de longa permanência: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

II - Entidades não-governamentais: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de sociedades civis.

III - Entidades governamentais: Pessoas jurídicas

de direito público, constituídas na forma de sociedades civis.

IV - Atividades, projetos e programas: conjunto de ações definidas por pessoas jurídicas destinados à execução de uma finalidade específica.

Art. 3º - Os pedidos de inscrição ou de renovação de inscrição deverão observar aos seguintes critérios:

I - Quanto à documentação, deverão ser apresentados:

- a) requerimento de inscrição.
- b) cópia do ato instituidor da entidade, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) cópia do RG, CPF dos dirigentes da entidade.
- d) declaração de idoneidade firmada pelo dirigente da entidade.
- e) cópia do CNPJ atualizado.
- f) comprovação de existência de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

1) alvará de funcionamento, emitido por órgão municipal competente;

2) caso a entidade não possua a documentação referida no item anterior deverá apresentar o termo de compromisso de regularização, com a manifestação favorável da Divisão de Vigilância Sanitária de Morro Agudo, cabendo ao Conselho Municipal do Idoso avaliar a possibilidade de inscrição ou atualização, baseado no presente ajuste.

g) cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços.

h) descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

II - Quanto ao prazo da vigência da inscrição, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da concessão da mesma.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 811 | Página 4

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Departamento de Comunicação

III - No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o Conselho Municipal do Idoso poderá, a qualquer tempo e garantido o direito de defesa e contraditório da entidade em procedimento próprio, cancelar a inscrição, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

IV - Toda alteração realizada na entidade deverá ser encaminhada à apreciação do Conselho Municipal do Idoso, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviços firmado com as pessoas idosas atendidas, para atualização das informações junto àquele colegiado, sob pena do cancelamento da inscrição.

V - Todos os documentos fornecidos pelo poder público a título de concessão ou autorização, deverão ser afixados em local visível e de acesso fácil, em especial os seguintes documentos: inscrição de programas que trata esta resolução; alvará de funcionamento e licença sanitária; termo de compromisso de regularização aprovado pela Divisão de Vigilância Sanitária.

VI - Somente serão apreciadas as solicitações que atendam a integralidade da documentação exigida nesta resolução, após conferência realizada pela Secretaria Executiva deste Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. É facultado ao Conselho Municipal do Idoso solicitar outros documentos que sejam necessários para análise do pedido de inscrição.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Morro Agudo-SP, 02 de outubro de 2020.

SÂMERA MACAROFF

Presidente